



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Colorado*

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



**PROJETO DE LEI Nº 010/2022**

**CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, os seguintes Cargos:

NOME	PADRÃO	Nº CARGOS
ORIENTADOR SOCIAL	09	01
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV	10	01

**Art. 2º** - As atribuições, carga horária, forma de remuneração e requisitos para admissão serão os constantes do Anexo Único, desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções referidas no art. 1º, desta Lei.

**Art. 5º** - Além do vencimento mensal, consistente no valor do padrão e nível do plano de carreira, os servidores também terão direito ao vale-refeição, nos termos da Lei que o regulamenta.

**Art. 6º** - As especificações exigidas para a contratação do servidor e as atribuições da função são as que constam do Anexo Único, desta Lei.

**Art. 7º** - A contratação a que se refere o art. 4º, desta Lei, será feita através de Processo Seletivo Simplificado e poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Parágrafo Único** - O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Colorado*

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



**Art. 8º** - Os contratos de que trata o art. 4º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei 650/2006 - Regime Jurídico Único.

**Art. 9º** - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos do art. 4º, desta Lei, ficará vinculado ao Regime da Previdência do Instituto de Seguridade Social - INSS.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 22 de março de 2022.

  
CELSO GOBBI  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Colorado*

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



**ANEXO ÚNICO**

**Cargo: ORIENTADOR SOCIAL**

**Síntese das atribuições:** Mediação na execução das atividades no grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS e no acompanhamento e referenciamento dos grupos PCDs; Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas sob orientação da coordenação e do técnico de referência; Participar das atividades de capacitação; Atuar no processo de integração de grupos; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhe são atribuídos; Registrar a frequência diária e os relatórios das atividades e enviar os dados para o técnico de referência nos prazos estipulados; Avaliar o desempenho dos usuários informando ao técnico de referência às necessidades de encaminhamento individual ou familiar; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver, acompanhar e supervisionar atividades em grupos, incluindo atividades lúdicas e manuais (oficinas); Auxiliar nas atividades administrativas que envolvam o SCFV, inclusive que envolvam na organização e manutenção da viabilidade, acessibilidade e transporte dos usuários dos grupos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

**Condições de Trabalho - Horário -** Período normal de 40 (quarenta) horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade: mínima de 18 anos completos.
- b) instrução: Ensino Médio Completo

**Forma de provimento -** Concurso Público.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



**Cargo:** TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

**Síntese das atribuições:** Participar da definição dos critérios de inserção de usuários/as no SCFV; Coordenar, acompanhar e realizar atendimento aos PCDs; Divulgar o SCFV no território; Conhecer as situações de vulnerabilidades e risco social e as potencialidades das famílias do território do CRAS, divulgando junto a aos demais Serviços os indicadores; Realizar o encaminhamento de usuários/as cujas famílias estão em acompanhamento no PAIF, para a inserção no SCFV; Receber as demandas para inclusão no SCFV dos/as usuários/as encaminhados/as pela média e alta complexidade; Manter comunicação, entre os serviços da básica, média e da alta complexidade demandantes da inclusão no SCFV, para informá-los sobre o acompanhamento da participação e frequência do/a usuário/a, como forma de subsidiar o acompanhamento familiar; Divulgar e monitorar as vagas disponíveis nos grupos, para os Serviços da Assistência; Participar das reuniões de rede e estudos de casos quando solicitado, complementando o trabalho social com família; Elaborar relatórios técnicos sobre o acompanhamento da participação e frequência do/a usuário/a, como forma de embasar respostas ao poder judiciário e Sistema de Garantia de Direitos quando solicitados pelas equipes dos Serviços das proteções; Acompanhar mensalmente a frequência dos/as usuários/as no Serviço; Enviar mensalmente as frequências a coordenação responsável pela a alimentação do SISC, sistematicamente; Acompanhar a execução das atividades nos grupos; Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do SCFV; Atuar no planejamento do SCFV junto com e equipe de Proteção Básica, realizar atividades envolvendo as famílias e os/as usuários/as; Realizar reuniões periódicas com os/as orientadores sociais ou oficinairos; Elaborar relatório, quando houver abandono ou o afastamento do usuário e efetuar os devidos encaminhamentos ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos conforme situação apresentada; Elaborar relatórios, quando necessário, relativos ao atendimento e encaminhamento realizado com o usuário e sua família; Proceder a orientação e encaminhamento dos usuários e suas famílias aos CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos; Informar e discutir com os educadores os direitos socioassistenciais e suas respectivas legislações, sensibilizando-os para a identificação de situações de risco, suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência e abuso sexual; Orientar os usuários, familiares e/ou responsáveis sobre os programas de transferência de renda e documentos necessários; Orientar, encaminhar e auxiliar na obtenção de documentos quando necessário; Acolher, identificar, elaborar e encaminhar relatório para o CRAS ou PSE sobre situações de risco suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência, abuso sexual contra o usuário, consumo de drogas e gravidez; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

**Condições de Trabalho** - Horário - Período normal de 20 (vinte) horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade: mínima de 18 anos completos.
- b) instrução: Curso Superior em Pedagogia ou Educação Especial, Educação Física, Terapia Ocupacional e Musicoterapia, Artes com especialização em Arteterapia, com registro no respectivo Conselho.

**Forma de provimento** - Concurso Público.